

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ UF: _____
CNPJ: _____
TELEFONES: _____
FAX: _____
E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ UF: _____
RG: _____ CPF: _____
TELEFONES: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos à Tomada de Preços Nº 002/2023, cujos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços serão recebidos pelo Presidente da CPL às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 03 de fevereiro de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no setor de licitações, localizado à Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro, Santana do Piauí (PI), CEP: 64.615-000.

Santana do Piauí - PI, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

• Solicito a V.Sª preencher o recibo de entrega de edital acima e enviar para o e-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br

• O não preenchimento ou não remessa de recibo exime o Presidente da CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.



Jonieldon Rocha Rodrigues
Presidente



Felipe Oliveira Leal
Membro



Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Membro

EM BRANCO

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

INTRODUÇÃO

ORGÃO INTERESSADO: Município de Santana do Piauí - PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço **GLOBAL**.

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, Lei nº 8.883/94, Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e os demais dispositivos legais pertinentes.

LOCAL: Setor de Licitações do Município de Santana do Piauí - PI, Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro, Santana do Piauí (PI), CEP: 64.615-000.

DATA: 03 de fevereiro de 2023.

HORA: 08:30h (oito horas e trinta minutos)

TELEFONE: (89) 9 8817-7114

A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), localizada na Sete de Setembro, 426, Centro, Santana do Piauí (PI), CEP: 64.615-000, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço **GLOBAL**, a realizar-se às **08:30h (oito horas e trinta minutos) do dia 03 de fevereiro de 2023**, quando serão recebidos e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços dos licitantes, como estabelece esta Tomada, a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 014/2023, em obediência às Normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, Lei nº 8.883/94, Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e os demais dispositivos legais pertinentes, para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS PÚBLICAS NA LOCALIDADE LAGOA DOS MARCELINOS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI.”**

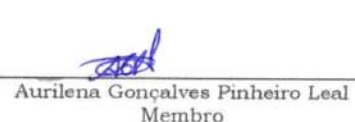
Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da administração que impeça a realização desta licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e horário indicados nesta **TOMADA DE PREÇOS**.



Jonieldon Rocha Rodrigues
Presidente



Felipe Oliveira Leal
Membro



Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Membro

EM BRANCO



O Presidente da CPL e os membros receberão os **documentos de habilitação e as propostas de preços** dos interessados em participar da presente licitação até às **08:30h (oito horas e trinta minutos) do dia 03 de fevereiro de 2023**, no Setor de Licitações do Município de Santana do Piauí - PI, Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro, Santana do Piauí (PI), CEP: 64.615-000. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços. No mesmo dia e local, às **08:30h (oito horas e trinta)**, dar-se-á início à sessão pública da **TOMADA DE PREÇOS**.

As cópias do Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas no endereço supracitado ou através do endereço de e-mail: **licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br**

Impugnações ao edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro, Santana do Piauí (PI), CEP: 64.615-000 e enviados posteriormente ao Setor de Licitações. Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Setor de Licitações, por escrito, via Protocolo da Prefeitura, telefone (89) 9-8817-7114, de segunda a sexta-feira, da 08:00 às 13:00 horas, ou através do endereço de e-mail: **licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br**.

O comprovante de cadastro de participação na Tomada de Preços 002/2023 no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), será feito até o terceiro dia anterior à abertura da proposta de preços, e as empresas interessadas deverão trazer consigo, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, aonde será entregue o edital e seus anexos na íntegra contendo todas as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Esta licitação tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS PÚBLICAS NA LOCALIDADE LAGOA DOS MARCELINOS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI"**, especificada, quantificada e detalhada nas planilhas e documentos anexos a este Edital, os quais são parte integrante como se nele transcritos.

1.2. A forma pela qual deverão ser executadas as obras e serviços licitados e as diversas obrigações dos licitantes e do adjudicatário do objeto desta licitação estão registradas neste Edital, nas especificações técnicas, memoriais descritivos, nos projetos executivos, planilhas

EM BRANCO



orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e na Minuta do Contrato e anexos que, igualmente, integram o arquivo de informações sobre a licitação.

1.3 O valor máximo estimado permitido pelo Município de **SANTANA DO PIAUÍ - PI** para os serviços objeto desta licitação será de **R\$278.500,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)** não sendo permitidos preços superiores.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.** Poderão participar deste Tomada de Preços as empresas do ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, entre os interessados devidamente cadastrados (Certificado de Registro Cadastral – CRC), ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, mediante a apresentação de toda a documentação de habilitação, tópico 4, solicitada no instrumento convocatório, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;
- 2.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 127 de agosto de 2007, Lei Complementar nº. 128 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº. 147, de 7 de agosto de 2014;
- 2.3.** Não poderá participar deste certame o licitante que tenha entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor da Administração;
- 2.4.** Não poderão participar desta Tomada de Preços os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.5.** Não poderão participar os interessados que estiverem cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou definitiva imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- 2.6.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas;



Jonieldon Rocha Rodrigues
Presidente



Felipe Oliveira Leal
Membro



Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Membro

EM BRANCO



2.7. A participação neste Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

2.8. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

2.9. Não será permitida a participação de empresas reunidas na forma de consórcio; e

2.10. Não poderão participar neste Tomada de Preços o autor do Projeto Básico ou Executivo, Pessoa Física ou Jurídica.

3. DAS CREDENCIAIS E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1. A licitante deverá se apresentar para credenciais junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL por meio de um proponente/representante, devidamente munido de documento, que a credencie a participar desta Tomada de Preços;

3.2. Por credenciais entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Cópia do documento de Registro Geral - RG, ou outro documento (com foto) que o identifique;

b) Procuração por instrumento público ou particular outorgada pela empresa licitante habilitando-o para representá-la junto às sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando for sócio ou proprietário da empresa, devendo, neste caso, comprovar tal situação, através da apresentação do Contrato Social e documento de identidade.


c) Documento da empresa, contrato social em vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado, caso seja o sócio ou proprietário da empresa licitante.

3.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

3.4. Os documentos originais ou cópias de que trata o item 3.2 deverão ser apresentados antes do início da sessão. No caso de cópias, estas deverão ser autenticadas em cartório competente ou pelos membros da CPL no ato das credenciais de participação da presente Tomada de Preços, ou publicação em órgão de imprensa oficial;



Jonieldon Rocha Rodrigues
Presidente



Felipe Oliveira Leal
Membro



Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Membro

EM BRANCO



3.5. Os conjuntos de documentos relativos à Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues separadamente, em invólucros fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”), na forma a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)
TOMADA DE PREÇOS 002/2023
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)
TOMADA DE PREÇOS 002/2023
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS OU COMERCIAL
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE)

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL ou por Membro da Comissão ou publicação em órgão de imprensa oficial;

4.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação:

I - Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e a cédula de identidade do(s) titular(es).

EM BRANCO



- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício e a cédula de identidade do(s) titular(es).
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício e a cédula de identidade do(s) titular(es).
- e) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios (se houver).

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;
- d) Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

III - Quanto a Fazenda Municipal:


- a) Certidão Negativa de Débitos, da Sede ou do domicílio do Licitante, dentro do prazo de validade;
- b) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede ou do domicílio do Licitante, dentro do prazo de validade;



Jonieldon Rocha Rodrigues
Presidente



Felipe Oliveira Leal
Membro



Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Membro

EM BRANCO



IV - Quanto a Fazenda Estadual:

- a) Certidão Negativa de Débitos, da Sede ou do domicílio do Licitante, dentro do prazo de validade;
- b) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede ou do domicílio do Licitante, dentro do prazo de validade;

V - Quanto a Fazenda Pública Federal:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

VI - Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico na entidade profissional competente;
- b) A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" artigo 30, da Lei 8.666/93, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitadas as exigências a: Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994, comprovando que a licitante já executou serviços compatíveis com o objeto descrito no Projeto Básico;
- c) Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida por qualquer uma das regiões do CREA ou entidade profissional competente, comprovando a execução pelo profissional indicado, de obras ou serviços similares ao objeto desta licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

EM BRANCO



d.2.1) A(s) Certid o de Acervo T cnico – CAT dever ( o) possuir informa es suficientes para qualificar e quantificar os servi os executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

d.2.2) A comprova o do v nculo empregat cio do(s) profissional(is) detentor do acervo t cnico, pertencente ao quadro permanente da licitante, ser  atendida mediante a apresenta o dos documentos a seguir:

a) Empregado: C pia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou c pia da Carteira de Trabalho e Previd ncia Social – CTPS anotada ou ainda, contrato de presta o de servi os, na forma da legisla o trabalhista;

b) S cio: Contrato Social devidamente registrado no  rg o competente;

c) Diretor: C pia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou c pia da ata de elei o devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade an nima;

d) Respons vel T cnico: Al m da c pia da Certid o expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como respons vel t cnico, dever  comprovar o v nculo empregat cio em uma das formas contidas nas al neas “a” “b” ou “c” retro.

OBS:   vedada a indica o de um mesmo profissional como Respons vel T cnico por mais de uma licitante, sendo que tal fato desqualificar  todas as envolvidas.

e) Exig ncias m nimas relativas a instala es de canteiros, m quinas, equipamentos e pessoal t cnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licita o, ser o atendidas mediante a apresenta o de rela o expl cita e da declara o formal da sua disponibilidade, sob as penas cab veis, vedada as exig ncias de propriedade e de localiza o pr via;

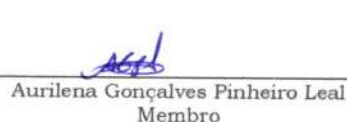
OBS: Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprova o da capacita o t cnico-profissional de que trata o inciso I do   1  do artigo 30 dever o participar da obra ou servi o objeto da licita o, admitindo-se a substitui o por profissionais de experi ncia equivalente ou superior, desde que aprovada pela administra o. (Incluido pela Lei n  8.883, de 1994);



Jonieldon Rocha Rodrigues
Presidente



Felipe Oliveira Leal
Membro



Aurilena Goncalves Pinheiro Leal
Membro

EM BRANCO

VII - Situação Econômico - Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b¹) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

VIII - Outras Comprovações:

- a) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**;
- b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - **CNEP**;
- c) Certidão negativa de Débitos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (**TCE**).
- d) As licitantes deverão visitar os locais onde serão executadas as obras/serviços, para se inteirar dos serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato;
- e) É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "*in loco*" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos;

EM BRANCO



f) Os custos de visita aos locais das obras/serviços correrão por exclusiva conta da licitante; P.M.S

g) Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executadas as obras/serviços as licitantes deverão contatar com a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI pelo telefone (89) 9 8817-7114, das 08h00 às 13h00min. Como comprovação da visita ao local onde será executada as obras e serviços, a licitante deverá apresentar a Declaração de Visita, expedido pela Administração Pública Municipal, através do seu responsável legal. O prazo para vistoria iniciará-se no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil antes da data prevista para a abertura do certame. Para a vistoria o licitante, o responsável técnico ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

h) O comprovante de cadastro de participação na **TOMADA DE PREÇOS 002/2023**, será feito junto a CPL e entregue ao licitante, ou ao seu representante legal, que deverá trazer consigo, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, para que lhe sejam prestadas todas as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de elaborar sua proposta, até o terceiro dia anterior a abertura das propostas de preços.

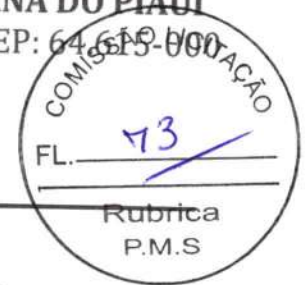
i) Caso a licitante não queira participar da visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Santana do Piauí - PI.

j) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo em anexo;

k) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002;

l) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que não tem entre seus sócios ou dirigentes servidores da Administração Pública;

EM BRANCO



m) Declaração que conhece e aceita as regras determinadas pela Administração contratante estando de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais se submete incondicional e integralmente;

4.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.4. Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006);

4.5. No caso de ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

4.5.1. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem "n1", acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao município de Santana do Piauí - PI, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

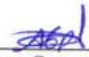
4.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 02

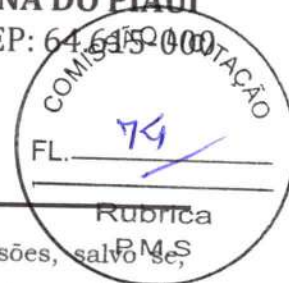
5.1. As propostas comerciais deverão impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente


Jonieldon Rocha Rodrigues
Presidente


Felipe Oliveira Leal
Membro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Membro

EM BRANCO



nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo deste edital, e deverão constar:

- 5.1.1** Especificação clara e detalhada da execução objeto da licitação, a qual deverá ser compatível com o ANEXO IX e X do presente edital;
- 5.1.2.** Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico, da empresa proponente;
- 5.1.3.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
- 5.1.4** Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação;
- 5.1.5** Preço unitário expresso em algarismo e por extenso, preço total dos itens expresso em algarismo e por extenso e valor global dos itens tanto em algarismo como por extenso.
- 5.2.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso.
- 5.3.** Nos valores apresentados, serão aceitas somente duas casas decimais após a vírgula.
- 5.4.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 5.5.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 5.6.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

EM BRANCO



5.7. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos ou apresentarem preço irrisório ou inexecutável ou valor zero.

5.9. Apresentar Planilha Orçamentária, Planilha Resumo, composições de custos unitários, inclusive às composições auxiliares e complementares, com indicação da fonte e mês de referência dos insumos utilizados, Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento de Encargos Sociais e do BDI acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta.

5.10. Indicar à Contratante o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

5.11. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração). Na Proposta de Preço deverão constar a forma de pagamento, nome do Banco, Agência e Conta Corrente em nome da pessoa jurídica.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. Os trabalhos da CPL obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

6.2. No local, dia e hora previstos no edital, receberá os envelopes contendo a documentação, os quais serão abertos antes e as propostas abertas imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as licitantes, devidamente registrada em Ata ou após o prazo para apresentação de recursos.

6.3. Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;


6.4. Serão desclassificadas as propostas que não contiverem as informações requeridas no Item 5 da Proposta de Preço – Envelope nº 02 e seus subitens, ou que contrariarem este Edital;



Jonieldon Rocha Rodrigues
Presidente



Felipe Oliveira Leal
Membro



Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Membro

EM BRANCO

6.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas nas causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação conforme artigo 48, §3º da lei 8666/93.

6.6. A critério da CPL, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das Propostas;

6.7. Será lavrada Ata circunstanciada da reunião, em que constarão todas as ocorrências da reunião.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento desta Tomada de Preços, recebendo os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de preço dos interessados em participar do certame.

7.2. Após a entrega dos envelopes nº 01 - documentos de habilitação e nº 02 - proposta de preço, será aberto inicialmente, o envelope nº 01 - documentos de habilitação contendo a documentação, esta, depois de rubricada pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação será oferecida ao crivo e à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes à sessão.

7.3. A Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos de habilitação de cada licitante e após divulgará o resultado de habilitação em sessão pública, previamente marcada ou através de publicação na imprensa oficial.

7.4. Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação notificará as licitantes do seu resultado, e convocará os interessados para nova sessão pública para abertura das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, caso não tenha sido modificada a decisão anterior.

7.5. Se houver alteração do resultado do julgamento anterior será aberto novo prazo recursal.


7.6. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências previstas neste Edital.



Jonieldon Rocha Rodrigues
Presidente



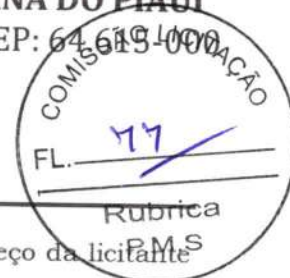
Felipe Oliveira Leal
Membro



Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Membro

M BRANCO

EM BRANCO



7.7. O Envelope nº 02 devidamente lacrado e rubricado, contendo a proposta preço da licitante inabilitada será devolvido nas respectivas sessões públicas.

7.8. Caso o representante da licitante inabilitada se recuse a receber o Envelope nº 02 nas respectivas sessões públicas, ou não o retire no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a data de homologação da licitação, o mesmo poderá ser destruído.

7.9. Os envelopes contendo as propostas serão abertos após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recursos por parte de todas as licitantes, por meio de declaração e devidamente registrado em Ata ou decurso do prazo para interposição de recursos na fase de habilitação.

I - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

a) No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;

b) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006);

c) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada;

d) Para efeito do disposto no subitem **B** deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

d.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

d.2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "e" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

EM BRANCO



d.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **C** acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) A condição prevista no subitem **D** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

II - JULGAMENTO

a) O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**.

b) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

c) Não serão aceitas propostas com preços simbólicos, irrisórios, inexecutáveis ou de valor zero.

8. DOS RECURSOS

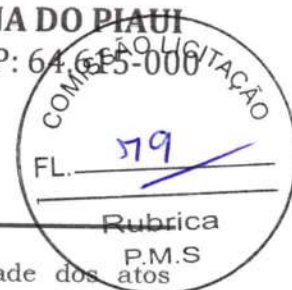
8.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

EM BRANCO



9.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos procedimentos, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao licitante vencedor e procedimento.

10. DO CONTRATO

10.1. Será firmado contrato entre o município de Santana do Piauí - PI, e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital (Anexo I).

10.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone, fax, correio eletrônico, publicação em Jornal ou Diário Oficial.


10.3. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.4. A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas da Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei N.º 8.666/93.


10.5 O presente Contrato terá plena eficácia a partir da publicação do seu extrato de contrato em Diário Oficial, com **vigência de 195 (cento e noventa e cinco) dias** resultado da soma do **Prazo de Execução dos Serviços do cronograma fisico-financeiro de 90 (noventa) dias**; mais o **Prazo para Recebimento Provisório da Obra de 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado**; mais o **Prazo para Recebimento Definitivo da obra de 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório**, podendo ser prorrogado a critério do Município de Santana do Piauí, Estado do Piauí, de acordo com o art. 57, inciso I, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.6 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

10.7 A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666/93.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Presidente


Felipe Oliveira Leal
Membro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Membro

EM BRANCO

11. DA EXECUÇÃO

11.6 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Santana do Piauí, Estado do Piauí, através do fiscal de contrato designado pela mesma, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

11.7 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.8 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

11.9 A presente execução, terá vigência de **vigência de 195 (cento e noventa e cinco) dias** resultado da soma do **Prazo de Execução dos Serviços do cronograma fisico-financeiro de 90 (noventa) dias**; mais o **Prazo para Recebimento Provisório da Obra de 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado**; mais o **Prazo para Recebimento Definitivo da obra de 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório**, a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério do Município de Santana do Piauí, Estado do Piauí, de acordo com o art. 57, inciso I, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.6 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 02 (duas) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, mediante a apresentação do comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, contribuições Previdenciárias da mão de obra envolvida na execução dos serviços (GRSS), e comprovante de regularidade de ISS, junto a Prefeitura Municipal e Ordem de Serviços firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

12.7 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços realizados a que se referir.

EM BRANCO



12.8 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

12.9 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta na realização dos serviços.

12.10 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, especificada abaixo, conforme art. 55, V da Lei 8.666/93, bem como repasses do Estado do Piauí:

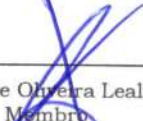
FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 - Recursos não vinculados de impostos	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	15.451.0008.1019.0000	44.90.51

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS


14.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



Jonieldon Rocha Rodrigues
Presidente



Felipe Oliveira Leal
Membro



Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Membro

EM BRANCO



14.2 Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contrato recebido do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

14.3 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.

14.4 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.

14.5 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

14.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.7 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

14.8 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

15.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

EM BRANCO



15.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança na contratação.

15.4 A Administração poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.

15.5 É facultada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.6 Será permitido o uso de telefone celular para consulta à Empresa.

15.7 Das sessões públicas de processamento deste Tomada de Preços serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL e pelos licitantes presentes.

15.8 Todos os documentos de habilitação e as propostas preço, cujos Envelopes forem abertos, serão rubricados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL e pelos licitantes presentes.

15.9 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial.

15.10 Os envelopes contendo as propostas das demais licitantes consideradas desclassificadas ficarão à disposição para retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, na Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro, após a celebração do contrato.

15.11 Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Tomada de Preços.


15.12 A petição será dirigida à autoridade subscritora do EDITAL, que decidirá no prazo de 03 (três) dias anterior à data fixada para recebimento das propostas.



Jonieldon Rocha Rodrigues
Presidente



Felipe Oliveira Leal
Membro



Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Membro

EM BRANCO



15.13 Acolhida à petição de impugnação contra este EDITAL, será designada nova data para a realização do certame.

15.14 Cópias do Edital estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

15.15 Os casos omissos da presente TOMADA DE PREÇOS serão solucionados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

15.16 A critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o qual será registrado em Ata.

15.22 Este certame encontra-se em conformidade com o tratamento jurídico diferenciado e simplificado para os Micro empreendedores Individuais (MEI), para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), contribuindo, assim, para a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional e para a ampliação da eficiência das políticas públicas, consoante artigo 146, inciso III, alínea "d", artigo 170, inciso IX e artigo 179, da Constituição Federal, c/c Lei Complementar Federal nº. 123/06.

15.23 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

ANEXO I - Minuta do Contrato;

ANEXO II - Modelo de Declaração sobre Empregados Menores;

ANEXO III - Declaração de Instalação do Canteiro de Obras e de Disponibilidade das Máquinas e Equipamentos;

ANEXO IV - Declaração de Conhecimento dos Detalhes Executivos;

ANEXO V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO VI - Modelo Proposta de Preços;

ANEXO VII - Modelo de autorização de inclusão na equipe técnica;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de não ter entre seus sócios ou dirigentes, servidor da Administração Pública;

ANEXO IX - Planilhas Orçamentárias.

ANEXO X - Projetos (Especificações Técnicas)

Santana do Piauí - PI, 16 de janeiro de 2023.

Jonieldon Rocha Rodrigues

Presidente da CPL

Jonieldon Rocha Rodrigues
Presidente

Felipe Oliveira Leal
Membro

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Membro

EM BRANCO



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N  XXX/2023

TOMADA DE PRE OS N . 002/2023

TIPO: MENOR PRE O GLOBAL

CONTRATO N  ___/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNIC PIO DE SANTANA DO PIAU  - PI E A
EMPRESA TENDO COMO
OBJETO A “CONTRATA O DE EMPRESA DE
ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA
EXECUCA O DE PAVIMENTA O EM
PARALELEP EDO DE VIAS P BLICAS NA
LOCALIDADE LAGOA DOS MARCELINOS NO
MUNIC PIO DE SANTANA DO PIAU  - PI.”

Aos XX dias do m s de XXXX do ano de dois mil e vinte e tr s, de um lado a **Prefeitura Municipal de Santana do Pia **, Estado do Pia , inscrita no CNPJ sob o n  41.522.137/00193, com sede na Rua Sete de Setembro, N  426, Centro, Santana do Pia  (PI), CEP: 64.615-000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. XXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXX, no uso da compet ncia que lhe foi atribu da regimentalmente, e, em sequ ncia, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa _____, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.  _____ e Inscri o Estadual n.  _____, estabelecida na cidade de _____,   Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por _____, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a “CONTRATA O DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUCA O DE PAVIMENTA O EM PARALELEP EDO DE VIAS P BLICAS NA LOCALIDADE LAGOA DOS MARCELINOS NO MUNIC PIO DE SANTANA DO PIAU  - PI”, tendo em vista a homologa o, pelo **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAU  - PI**, do Processo de **TOMADA DE PRE OS n  002/2023**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo n  008/2023** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcri o, em conformidade com as normas da Lei Federal n  8.666, de 21/06/93, com as altera es nela introduzidas at  a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, t m justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **EMPREITADA GLOBAL**, regendo-se a contrata o pelo fixado nas cl usulas seguintes:



Jonieldon Rocha Rodrigues
Presidente



Felipe Oliveira Leal
Membro



Aurilena Gonalves Pinheiro Leal
Membro

EM BRANCO



1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

1.1 São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - PMS**, a proposta apresentada pela CONTRATADA, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 Constitui objeto do presente processo licitatório, os serviços de engenharia para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS PÚBLICAS NA LOCALIDADE LAGOA DOS MARCELINOS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI”**, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre este contrato, **Processo Administrativo nº 008/2023**, sob o **regime de EMPREITADA GLOBAL**.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 A aparelhagem e o material necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade e ônus exclusivamente da CONTRATADA, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não emprestará nem fornecerá quaisquer ferramentas, aparelhos ou veículos.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO:

4.1 As obras e serviços ora contratados obedecem às especificações (EM ANEXO) as quais fazem parte integrante do Edital da Tomada de Preços Nº. 002/2023 - PMS, reservado à CONTRATANTE o direito de rejeitar as obras ou serviços que não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer reclamação ou indenização.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e

EM BRANCO



encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que será devida pela CONTRATANTE pela realização do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O representante da CONTRATADA, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DOS DETALHES EXECUTIVOS:

6.1 O Município de Santana do Piauí - PI se reserva o direito de, em qualquer fase ou ocasião, fazer alterações nos detalhes executivos, seja reduzindo ou aumentando o volume de serviços das obras, na forma prevista na lei.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO:

7.1 O valor deste Contrato é de **R\$** (.....) para o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI**, que representa o montante da proposta da CONTRATADA, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanham o Edital e multiplicado pelos respectivos preços unitários.

§ 1º - Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pelo Município de Santana do Piauí - PI.

§ 2º - O valor do presente contrato será pago conforme as medições a serem realizadas e fiscalizadas pelo Município de Santana do Piauí - PI, através de engenheiro designado.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 A CONTRATADA se obriga a:

8.1.1. Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;


Jonieldon Mocho Rodrigues
Presidente


Felipe Oliveira Leal
Membro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Membro

EM BRANCO

- 8.2.** Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;
- 8.3.** Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;
- 8.4.** Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão de obra necessária à realização dos serviços;
- 8.5.** Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- 8.6.** Zelar pelos interesses do Município de Santana do Piauí - PI relativamente ao objeto do contrato;
- 8.7.** Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses do Município de Santana do Piauí - PI relativamente aos serviços;
- 8.8.** Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente ao Município de Santana do Piauí - PI;
- 8.9.** Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pelo Município de Santana do Piauí - PI e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.
- 8.10.** Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;
- 8.11.** Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC e Equipamentos de Proteção Individual - EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto à necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço;
- 8.12.** A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de subempreitada.

EM BRANCO

8.13. Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato.

8.14. Apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida pelo CREA/PI, referente ao objeto desta licitação, quando cabível;

8.15. Disponibilizar no canteiro de obras, todo e qualquer equipamento exigido pela Fiscalização, necessário à execução das obras e serviços objeto desta licitação;

8.16. Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Edital e na sua proposta;

8.17. Substituir qualquer material danificado ou que não atenda as especificações estabelecidas neste Edital e manter o canteiro de obra em condições de limpeza e higiene.

8.18. Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Município de Santana do Piauí - PI a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;

8.19. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;

8.20. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar a qualquer título, na execução dos serviços, o qual ser-lhe-á diretamente subordinado e vinculado e não terá com o Município de Santana do Piauí - PI relação jurídica de qualquer natureza;

8.21. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários (observado o art. 31, da Lei 8.212/91), fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes.


§ 1º A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização do Município de Santana do Piauí - PI, quer seja exercida por servidores do quadro do próprio do Município de Santana do Piauí - PI, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.



Jonielden Rocha Rodrigues
Presidente



Felipe Oliveira Leal
Membro



Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Membro

EM BRANCO

§ 2º Nos casos em que a CONTRATADA não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular do Município de Santana do Piauí - PI, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

9.0 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 9.1. Disponibilizar o local das obras;
- 9.2. Aprovar as medições em tempo hábil;
- 9.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme estabelecido na cláusula sétima deste Contrato;
- 9.4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- 9.5 Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.
- 9.6. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.
- 9.7. Aplicar penalidades, conforme o caso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:


10.1 As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, especificada abaixo, conforme art. 55, V da Lei 8.666/93, bem como repasses do Estado do Piauí:



Jonieldon Rocha Rodrigues
Presidente



Felipe Oliveira Leal
Membro



Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Membro

EM BRANCO

FONTES DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos não vinculados de impostos	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	15.451.0008.1019.0000	44.90.51

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação.

§ 1º O pagamento dos serviços será feito por intermédio do Município de Santana do Piauí - PI, em moeda legal e corrente no País, por meio de depósito em conta corrente bancária da(s) Contratada(s), especificada no Contrato, em parcelas compatíveis com os Cronogramas Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente do Município de Santana do Piauí - PI, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Notas Fiscais de Serviços;

§ 2º A CONTRATADA poderá apresentar ao Município de Santana do Piauí - PI para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pelo Município de Santana do Piauí - PI durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame o Município de Santana do Piauí - PI, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos:

a) A CONTRATADA apresentará a medição dos serviços efetivamente executados acompanhados das respectivas memórias para a Fiscalização, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha de preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança.

EM BRANCO



b) Se ocorrerem aditivos decorrentes de alterações dos projetos que incluam acréscimo de valores e quantidades de serviços e materiais, a CONTRATADA deverá readequar este aditivo ao cronograma físico-financeiro original e rerepresentá-lo com as devidas alterações, na lavratura do aditivo.

c) Os valores referentes aos serviços rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pelo Município de Santana do Piauí - PI, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

§ 4º Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

§ 5º Havendo atraso no pagamento, a CONTRATADA terá direito à percepção de juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata dia*. Não haverá atualização monetária em decorrência de atraso no pagamento, a menos que este seja superior a um ano.

§ 6º Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos da CONTRATADA, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço.

§ 7º A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo CREA da região onde serão executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

§ 8º Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na **Conta Corrente**, mantida pela CONTRATADA junto ao **Banco**, **Agência**, valendo ao Município de Santana do Piauí - PI como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.



Jonieldon Rocha Rodrigues
Presidente



Felipe Oliveira Deal
Membro



Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Membro

EM BRANCO

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

12.1. Os preços propostos não serão reajustados, pelo período de 1 (um) ano da apresentação das Propostas, conforme estabelece a Lei no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

§ 1º Caso o período de execução do contrato exceda a um ano contado a partir da data de apresentação das propostas na licitação, os preços serão reajustados respeitados as normas contratuais, pela seguinte fórmula:

R = V(I - I_o)/I_o, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;

I_o = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata dia*;

I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*.

§ 2º O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil - Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

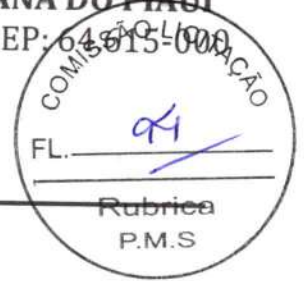
§ 3º Tendo em vista que o Contrato será celebrado no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a partir do reajustamento dos preços a empresa contratada passará a apresentar, para cada pagamento que pretenda receber, duas faturas sendo uma, dos preços originais contratados e a segunda composta apenas pelo reajustamento devido, que será calculado multiplicando-se o valor da primeira fatura pelo fator de reajuste - F - calculado nos termos do § 1º.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS:

13.1 Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

EM BRANCO



14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRAZOS:

I - O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em **10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir da data de expedição da Ordem de Execução de Serviços.

II. O prazo para execução dos serviços de que trata este Contrato é de **195 (cento e noventa e cinco) dias**, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, emitida pelo Município de Santana do Piauí - PI, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços serão executados no prazo acima, conforme as necessidades do Município, ficando vinculado à ordem de serviços a ser fornecido pelo Município de Santana do Piauí.

III. O presente Contrato terá plena eficácia a partir da publicação do seu extrato de contrato em Diário Oficial, com **vigência de 195 (cento e noventa e cinco) dias** resultado da soma do **Prazo de Execução dos Serviços do cronograma físico-financeiro de 90 (noventa) dias**; mais o **Prazo para Recebimento Provisório da Obra de 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado**; mais o **Prazo para Recebimento Definitivo da obra de 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório**, podendo ser prorrogado a critério do Município de Santana do Piauí, Estado do Piauí, de acordo com o art. 57, Inciso I, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pelo Município de Santana do Piauí - PI.

§ 2º - O contrato se extinguirá 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo dos serviços.

15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL:

15.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução das obras e serviços contratados, obrigando-se, ainda a comunicar ao Município de Santana do Piauí - PI, a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas decorrentes, bem

EM BRANCO



como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

16. CLUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

16.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados ao Município de Santana do Piauí - PI ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando o Município de Santana do Piauí - PI de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

17.1 A CONTRATADA obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequências da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

§ 1º A CONTRATADA será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município de Santana do Piauí - PI ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

§ 2º A CONTRATADA será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamento necessários às obras e serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão de obra necessários à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

EM BRANCO



§ 3º A CONTRATADA deverá:

- a) Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução serviços;
- b) Registrar o Contrato no CREA e apresentar, à FISCALIZAÇÃO, o comprovante de pagamento da “Anotação de Responsabilidade Técnica”;
- c) Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;
- d) Fornecer e colocar no Canteiro de Obras as placas ou outras formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação das obras e serviços, conforme modelos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO;
- e) Manter permanentemente no local das obras e serviços, equipe técnica composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a FISCALIZAÇÃO a Responsabilidade Técnica pelas obras e serviços, até a entrega definitiva do objeto do Contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência caso se tornem necessárias;
- f) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção das obras e serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- g) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, no sentido de garantir a salubridade e segurança no canteiro de obras e serviços;
- h) Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de aplicação de material “similar” ao especificado, submeter, previamente e por escrito à FISCALIZAÇÃO, a pretendida substituição;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas nas obras ou serviços, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

18.0 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:


18.1 Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



Jonieldon Rocha Rodrigues
Presidente

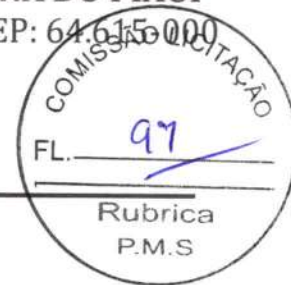


Felipe Oliveira Leal
Membro



Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Membro

EM BRANCO



I - UNILATERALMENTE pelo Município de Santana do Piauí - PI:

- a) Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder este limite.

II - POR ACORDO ENTRE AS PARTES:

- a) Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;
- b) Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do contrato original;
- c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

§ 1º Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos na letra "b", do inciso I.

§ 2º No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais, ou se já os tiver adquirido e posto nos locais de trabalhos, este deverão ser pagos pelos custos de aquisição, transporte e outros regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos, eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 3º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses, para mais ou para menos, conforme o caso.

EM BRANCO



§ 4º Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o Município de Santana do Piauí - PI deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio Econômico-Financeiro inicial.

§ 5º A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, na forma do artigo 65 § 1º da Lei 8666/93, do valor inicial do contrato.

I - Durante todo o período de execução do contrato será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no neste Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 A FISCALIZAÇÃO da execução das obras e serviços será feita pelo Município de Santana do Piauí - PI, através de seus representantes, equipes ou grupos de trabalho, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos, as condições do Edital, a PROPOSTA DE PREÇOS e as disposições do Contrato.


§ 1º Fica reservado à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver, no Canteiro de Obras, todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos não previsto no Edital, nas Especificações, nos Detalhes Executivos, nas Leis, nas Normas do Município de Santana do Piauí - PI, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com as obras e serviços em questão e seus complementos, ouvida a autoridade do órgão.

§ 2º Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:


- a) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada da obra;
- b) Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;



Jonieldon Rocha Rodrigues
Presidente



Felipe Oliveira Leal
Membro



Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Membro

EM BRANCO



- c) Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
- d) Exigir da CONTRATADA, o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Décima Sexta deste Contrato;
- e) Indicar à CONTRATADA, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Execução de Serviços;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- g) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- h) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- i) Promover, com a presença da contratada, as medições de obras e serviços executados.
- j) Transmitir, por escrito, as instruções e as modificações dos detalhes executivos que porventura venham a ser feitas, bem como alterações de prazos e de cronogramas;
- l) Dar ao Município de Santana do Piauí - PI imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a contratada ou mesmo à rescisão do Contrato;
- m) Relatar oportunamente ao Município de Santana do Piauí - PI ocorrência ou circunstância que acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras e serviços em relação a terceiros.
- n) Examinar os livros e registros.

§ 3º A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da CONTRATADA, durante a execução das obras e serviços, dependerá da aquiescência da FISCALIZAÇÃO quanto ao substituto apresentado.

§ 4º Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à FISCALIZAÇÃO:

1. Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pelo licitante contratado;

EM BRANCO

2. Registrar o andamento das obras e serviços, tendo em vista os detalhes executivos, as especificações, os prazos e cronogramas;
3. Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da CONTRATADA no referido Diário;
4. Dar solução às consultas feitas pela CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
5. Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao procedimento da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
6. Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos detalhes executivos e especificações;
7. Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES:

20.1 As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93.

§ 1º A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

1. de 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
2. de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
3. de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirará o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

§ 2º Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

EM BRANCO



- a) Prestar informa es inexatas ou obstar o acesso   fiscaliza o do Munic pio de Santana do Piauí - PI, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender  s determina es da fiscaliza o do Munic pio de Santana do Piauí - PI; e
- c) Cometer qualquer infra o  s normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos  rg os competentes em raz o da infra o cometida.

  3  Ser  aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contrata o quando a CONTRATADA:

- a) Executar os servi os em desacordo com o projeto b sico, normas e t cnicas ou especifica es, independentemente da obriga o de fazer as corre es necess rias,  s suas expensas;
- b) N o iniciar, ou recusar-se a executar a corre o de qualquer ato que, por imprud ncia, neglig ncia imper cia dolo ou m  f , venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obriga o da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- c) Praticar por a o ou omiss o, qualquer ato que, por imprud ncia, neglig ncia, imper cia, dolo ou m  f , venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obriga o da CONTRATADA em reparar os danos causados.

  4  ADVERT NCIA:

- a) A aplica o da penalidade de advert ncia ser  efetuada nos seguintes casos:
- a.1) Descumprimento das obriga es assumidas contratualmente ou nas licita es, desde que acarretem pequeno preju zo ao Munic pio de Santana do Piauí - PI, independentemente da aplica o de multa morat ria ou de inexecu o contratual, e do dever de ressarcir o preju zo;
- a.2) Execu o insatisfat ria do objeto contratado, desde que a sua gravidade n o recomende o enquadramento nos casos de suspens o tempor ria ou declara o de inidoneidade;
- a.3) Outras ocorr ncias que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Munic pio de Santana do Piauí - PI, desde que n o sejam pass veis de aplica o das san es de suspens o tempor ria e declara o de inidoneidade.

MI BRANCO

§ 5º SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Santana do Piauí - PI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Santana do Piauí - PI será aplicada nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de Santana do Piauí - PI;

b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por 01 (um) ano:

b.2.1) Quando a CONTRATADA se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município de Santana do Piauí - PI.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:

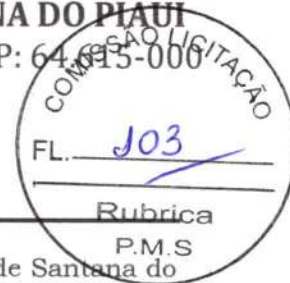
b.3.1) Não concluir os serviços contratados;

b.3.2) Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Município de Santana do Piauí - PI;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

EM BRANCO



b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Santana do Piauí - PI, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Município de Santana do Piauí - PI.

§ 6º DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual dirigida à autoridade superior (Prefeitura Municipal de Santana do Piauí), se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Santana do Piauí - PI ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Município de SANTANA DO PIAUÍ-PI, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA nos casos em que:

c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Santana do Piauí - PI, em virtude de atos ilícitos praticados;

c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Município de Santana do Piauí - PI, em caso de reincidência;

EM BRANCO



c.5) apresentar ao Município de Santana do Piauí - PI qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

d) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda o Município de Santana do Piauí - PI propor que seja responsabilizada:

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

§ 7º Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

§ 8º As sanções serão aplicadas pela autoridade superior, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 9º As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.0 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:


21.1 O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:

I - ADMINISTRATIVAMENTE, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;


Jonieldon Rocha Rodrigues
Presidente


Felipe Oliveira Leal
Membro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Membro

EM BRANCO



- b)** Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c)** Lentidão no seu cumprimento, levando o Município de Santana do Piauí - PI a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d)** Atraso injustificado no início das obras, serviços;
- e)** A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Santana do Piauí - PI;
- g)** A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Município de Santana do Piauí - PI.
- g)** Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h)** Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto CONTRATADO;
- i)** Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Município de Santana do Piauí - PI, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
- j)** Dissolução da sociedade CONTRATADA;
- k)** Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Município de Santana do Piauí - PI, prejudique a execução do Contrato;
- l)** Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pelo Município de Santana do Piauí - PI e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m)** Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;

EM BRANCO



n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município de Santana do Piauí - PI por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Santana do Piauí - PI do Estado, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

p) Não liberação, pelo Município de Santana do Piauí - PI, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - AMIGAVELMENTE pelas partes.

III - JUDICIALMENTE.

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso I sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Devolução da garantia prestada, se houver;

EM BRANCO



II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo de desmobilização.

§ 3º A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l” e “q”, do inciso I, poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município de Santana do Piauí - PI;

II - Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - Execução de garantia contratual, se houver, para ressarcimento ao Município de Santana do Piauí - PI dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Santana do Piauí - PI.

§ 4º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério do Município de Santana do Piauí - PI, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

§ 5º O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de Santana do Piauí - PI, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e serviços contratados, sem prévia e expressa autorização do Município de Santana do Piauí - PI.

§ 6º Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

§ 7º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

EM BRANCO



22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO:

22.1 A CONTRATADA não poderá ceder, sub-rogar, parcial ou totalmente as obras e serviços objeto deste contrato por não haver respaldo legal. Poderá, no entanto, subcontratar mediante prévia autorização, por escrito, observando-se, quando concedida autorização para subcontratação, celebrar com o terceiro a quem subcontratar, Contrato com inteira obediência aos termos do Contrato original firmado com o Município de Santana do Piauí - PI e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade e não poderá ultrapassar de 30% (trinta) por cento do valor do objeto contratado, na forma determinada pelo Município de Santana do Piauí - PI.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

23.1 Dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, de que os serviços estão prontos, serão os mesmos recebidos provisoriamente pela Fiscalização e, depois de observados pelo prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório, estando em ordem, serão recebidos definitivamente por Comissão de Recebimento, previamente designada, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

24.1 Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Lei nº 8.666/93, garantido à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA:

25.1 A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pelo Município de Santana do Piauí - PI nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O início da vigência ocorrerá da data da assinatura deste contrato.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO:

26.1 Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta Administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

EM BRANCO



27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA LICITAÇÃO:

27.1 O presente contrato foi objeto de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, conforme as prescrições legais da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

28.0 CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO:

28.1 Fica eleito o foro da cidade de Santana do Piauí - PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato. E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Santana do Piauí - PI, __ de ____ de 2023.

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ (PI)
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ RG: _____

2ª) _____ RG: _____

Jonieldon Rocha Rodrigues
Presidente

Felipe Oliveira Leal
Membro

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Membro

EM BRANCO



ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

TOMADA DE PREÇOS 002/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO (OPCIONAL) DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. E que, os menores, a partir de quatorze anos, que são alocados no desenvolvimento de atividades específicas desta Empresa, atuam na condição de aprendiz, observada a permissão legal. (Em caso de não configurar a prática da Empresa Declarante, excluir este parágrafo).

LOCAL / DATA

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor)

Endereço: CEP:


Jonieldon Rocha Rodrigues
Presidente


Felipe Oliveira Leal
Membro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Membro

EM BRANCO



ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO N  008/2023
TOMADA DE PRE OS 002/2023
TIPO: MENOR PRE O GLOBAL

**MODELO (OPCIONAL) DE DECLARA O DE INSTALA O DO CANTEIRO DE OBRAS E DE
DISPONIBILIDADE DAS M QUINAS E EQUIPAMENTOS**

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ n , por interm dio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n  e do CPF n , DECLARA que a instala o do canteiro de obras para execu o do objeto da TOMADA DE PRE OS N  002/2023 - PMS, ser  feita nos moldes consagrados, visando   boa funcionalidade e um perfeito apoio log stico para empreendimento. Declaramos ainda que colocaremos em disponibilidade para consecua o dos objetivos da presente Licita o, todas as m quinas e equipamentos necess rios.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.
Carteira de Identidade (N  e  rg o Expedidor)
Endere o: CEP:



Jonieldon Rocha Rodrigues
Presidente



Felipe Oliveira Leal
Membro



Aurilena Goncalves Pinheiro Leal
Membro

EM BRANCO



ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO N  008/2023
TOMADA DE PRE OS 002/2023
TIPO: MENOR PRE O GLOBAL

MODELO (OPCIONAL) DE DECLARA O DE CONHECIMENTO DOS DETALHES EXECUTIVOS

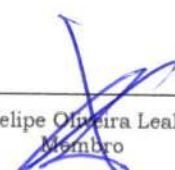
(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ n , por interm dio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n  e do CPF n , DECLARA, para os devidos fins, que examinamos os detalhes executivos que acompanham este Edital de TOMADA DE PRE OS N . 002/2023 – PMS e que conhecemos todos os aspectos peculiares   execu o das obras/servi os de que trata esta licita o. Assim, declaramos dispor de todas as informa es necess rias para fins de prepara o de nossa PROPOSTA DE PRE OS.

Local e Data


Nome e assinatura do representante legal da Empresa
Carteira de Identidade (N  e  rgo Expedidor)
Endere o: CEP:



Jonieldon Rocha Rodrigues
Presidente



Felipe Oliveira Leal
Membro



Aurilena Goncalves Pinheiro Leal
Membro

EM BRANCO



ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

TOMADA DE PREÇOS 002/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Local e Data _____ Nome e número da identidade do declarante.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da Empresa

Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor)


Endereço: CEP:



Jonieldon Rocha Rodrigues
Presidente



Felipe Oliveira Leal
Membro



Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Membro

EM BRANCO



ANEXO VI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
TOMADA DE PREÇOS 002/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE CAPA DE PROPOSTA DE PREÇOS AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI
(OPOCIONAL)

À

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS 002/2023 - PMS-PI

Prezados Senhores,

Após exames dos documentos de licitação, propomos realizar os serviços constantes da nossa Proposta Técnica, pelo valor total de __ [valor total da proposta em cifras e por extenso] __, conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos, anexos. Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta. Estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução das Obras e Serviços(.....) dias

Prazo de Validade das Propostas 60 (sessenta) dias

Comprometemo-nos em manter esta proposta durante o prazo estabelecido nos termos da Licitação em epígrafe, qual seja, a contar da data fixada para abertura das respectivas propostas.

Dados Bancários:

Local e Data

Nome da empresa /instituição

Nome e assinatura do representante legal da Empresa

[Nome Completo]

[na qualidade de]


Endereço: Telefone: Fax: Correio eletrônico:

Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor)

Endereço: CEP:


Jonieldon Rocha Rodrigues
Presidente


Felipe Oliveira Leal
Membro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Membro

EM BRANCO



ANEXO VII
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
TOMADA DE PREÇOS 002/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

AUTORIZAÇÃO DE INCLUSÃO NA EQUIPE TÉCNICA

Eu, _____ (nome completo), _____ (qualificação pessoal e profissional), CPF Nº _____ e RG Nº _____, pelo presente instrumento autorizo incluir meu nome para compor a Equipe Técnica, comprometendo-me a participar da **TOMADA DE PREÇOS 002/2023** cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS PÚBLICAS NA LOCALIDADE LAGOA DOS MARCELINOS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI.”**

(Local e data)

Profissional

CPF: _____

CREA: _____

EM BRANCO



ANEXO VIII
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
TOMADA DE PREÇOS 002/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM ENTRE SEUS SÓCIOS OU DIRIGENTES SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI

At. - Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no **Processo Administrativo Nº 008/2023, Tomada de Preços Nº 002/2023**, sob as penas da Lei, que não que tenha entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor da Administração.

Por ser verdade assina a presente.

Local e Data


Nome e assinatura do representante legal da Empresa
Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor)
Endereço: CEP:



Jonieldon Rocha Rodrigues
Presidente



Felipe Oliveira Leal
Membro



Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Membro

EM BRANCO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br



ANEXO IX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
TOMADA DE PREÇOS 002/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PLANTAS



Jonieldon Rocha Rodrigues
Presidente



Felipe Oliveira Leal
Membro



Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Membro

EM BRANCO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br



ANEXO X
PROJETOS (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL


MEMORIAL DESCRITIVO



Jonieldon Rocha Rodrigues
Presidente



Felipe Oliveira Leal
Membro



Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Membro

EM BRANCO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Rua Sete de Setembro, N° 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ N° 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br



**PROJETO BÁSICO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM
PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI**

RONALD DE MATOS SOUSA:60036914339
Assinado de forma digital por RONALD DE MATOS SOUSA:60036914339
Dados: 2022.08.31 09:46:41 -03'00'

EM BRANCO



SUMARIO

1.0 - APRESENTA O

2.0 - METAS

3.0 - MEMORIAIS DESCRITIVOS

4.0 - ESPECIFICA ES T CNICAS

5.0 - CUSTOS

- PLANILHA ORÇAMENT RIA
- MEMORIAL DE C LCULO
- CRONOGRAMA F SICO-FINANCEIRO
- COMPOSI O DE CUSTOS
- LEIS SOCIAIS
- BONIFICA O DE DESPESAS INDERETAS - BDI

6.0 - PLANTAS T CNICAS

7.0 - LOCALIZA O DO MUNIC PIO

8.0 - ANEXOS



RONALD
DE MATOS
SOUSA:600
36914339

Assinado de forma
digital por RONALD
DE MATOS
SOUSA:600369143
39
Dados: 2022.08.31
09:46:51 -03'00'

EM BRANCO



1 - APRESENTAÇÃO

O presente projeto faz parte do Plano de Ação proposto por esta administração, que prevê a pavimentação de vias públicas na zona urbana e rural do município de SANTANA DO PIAUÍ - PIAUÍ. A fim de assegurar a execução deste projeto, cuja principal meta é levar benfeitorias para as comunidades mais carentes do município, a PREFEITURA vem solicitar financiamento da obra em questão.

A implantação de pavimentação em paralelepípedo nas ruas do município tem como objetivo melhorar a qualidade de vida da população uma vez que o pavimento de paralelepípedos é considerado ecologicamente correto, pois permitem a infiltração da água de chuva recarregando o lençol freático e minimizando os efeitos de enchentes. Além de absorver menos calor, propiciam o crescimento de determinadas gramíneas que, além de ajudar a diminuir a temperatura, captam CO₂ que é expelido pelos carros, partículas coloidais carregadas de nutrientes que poluem os cursos d'água.

2 - METAS


O projeto que ora se apresenta, trata-se de pavimentação em paralelepípedo na sede do município de SANTANA DO PIAUÍ - PI, localidade Lagoa dos Marcelino, contemplando a seguinte rua:

- Rua projetada 01

Totalizando uma área de 2.085,60 metros quadrados = 347,60 x 6,00 metros.

- Rua projetada 02

Totalizando uma área de 451,20 metros quadrados = 75,20 x 6,00 metros.



**RONALD
DE MATOS
SOUSA:600
36914339**
Assinado de forma
digital por RONALD
DE MATOS
SOUSA:6003691433
9
Dados: 2022.08.31
09:47:01 -03'00'

EM BRANCO



3. MEMORIAL DESCRITIVO

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Competirá a empreiteira fornecer todo as ferramentas, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a Fiscalização de Obras que, se necessário, buscará junto aos departamentos e divisões na Rede Física o apoio para essa definição e para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.



**RONALD
DE MATOS
SOUSA:60
036914339**

Assinado de forma digital por RONALD DE MATOS SOUSA:60036914339
Dados: 2022.08.31 09:47:12 -03'00'

TM BRANCO



SANTANA DO PIAUÍ - PI

1.0 - Localiza o:

O munic pio est  localizado na microrregi o de Picos (figura 2), compreendendo uma  rea irregular de 155 km², tendo como limites os munic pios de S o Jose do Piauí a norte, a sul com Picos, a oeste com Picos, Dom Expedito Lopes e Ipiranga do Piauí e, a leste com Sussuapara. A sede municipal tem as coordenadas geogr ficas de 06o 56'52" de latitude sul e 41o 31'07" de longitude oeste de Greenwich e dista cerca de 324 Km de Teresina.

2.0 - Aspectos Socioecon micos:

Os dados socioecon micos relativos ao munic pio foram obtidos a partir de pesquisa nos sites do IBGE (www.ibge.gov.br) e do Governo do Estado do Piauí (www.pi.gov.br). O munic pio foi criado pela Lei Estadual n  1.477, de 29/04/1992, sendo desmembrado do munic pio de Picos. A popula o total, segundo o Censo 2000 do IBGE,   de 4.595 habitantes e uma densidade demogr fica de 29,65 hab/km², onde 61,85% das pessoas est o na zona rural. Com rela o a educa o, 61,40% da popula o acima de 10 anos de idade   alfabetizada. A sede do munic pio disp e de abastecimento de  gua, energia el trica distribu da pela Companhia Energ tica do Piauí S/A - CEPISA, terminais telef nicos atendidos pela TELEMAR Norte Leste S/A, agencia de correios e tel grafos e escola de ensino fundamental. A agricultura praticada no munic pio   baseada na produ o sazonal de feij o, mandioca e milho.

3.0- Aspectos Fisiogr ficos:

As condi es clim ticas do munic pio de Santana do Piauí apresentam temperaturas m nimas de 22oC e m ximas de 36oC, com clima semi mido e quente. Ocasionalmente, chuvas intensas, com m ximas em 24 horas. A precipita o pluviom trica m dia anual   definida no Regime Equatorial Continental, com isoietas



RONALD DE
MATOS
SOUSA:600369
14339

Assinado de forma
digital por RONALD DE
MATOS
SOUSA:60036914339
Dados: 2022.08.31
09:47:25 -03'00'

EM BRANCO



anuais entre 800 a 1.400 mm e trimestre janeiro-fevereiro-março e dezembro-janeiro-fevereiro como os mais chuvosos. Os meses de janeiro, fevereiro e março constituem o trimestre mais úmido (IBGE, 1977). Os solos da região são provenientes da alteração de arenitos, siltitos e conglomerado. Compreendem solos litólicos, álicos e distróficos, de textura média, pouco desenvolvidos, rasos a muito rasos, fase pedregosa, com floresta caducifólia e/ou floresta sub-caducifólia/cerrado. Associados ocorrem solos podzólicos vermelho-amarelos, textura média a argilosa, fase pedregosa e não pedregosa, com misturas e transições vegetais, floresta sub-caducifólia/caatinga. Secundariamente, ocorrem areias quartzosas, que compreendem solos arenosos essencialmente quartzosos, profundos, drenados, desprovidos de minerais primários, de baixa fertilidade, com transições vegetais, fase caatinga hiperxerófila e/ou cerrado sub-caducifólio/floresta sub-caducifólia (Jacomine et al., 1986). As formas de relevo, da região em apreço, compreendem, principalmente, superfícies tabulares reelaboradas (chapadas baixas), relevo plano com partes suavemente onduladas e altitudes variando de 150 a 300 metros; superfícies tabulares cimeiras (chapadas altas), com relevo plano, altitudes entre 400 a 500 metros, com grandes mesas recortadas e superfícies onduladas com relevo movimentado, encostas e prolongamentos residuais de chapadas, desníveis e encostas mais acentuadas de vales, elevações (serras, morros e colinas), com altitudes de 150 a 500 metros (Jacomine et al., 1986).

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 – PLACA DA OBRA:

A placa da obra deverá ser confeccionada em chapa galvanizada, montada sobre moldura de madeira, com pintura a base de poliuretano, resistente às intempéries. Será executada com dimensões de 3,60 x 1,80 metros, conforme os padrões exigidos. Terá sustentação em frechais de madeira 7,5 x 7,5 cm, na altura estabelecida pelas normas. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre a obra, padrão

2.0 – TERRAPLENAGEM:

2.1 – Regularização de superfícies:



RONALD
DE MATOS
SOUSA:60036914339
36914339

Assinado de forma digital por RONALD DE MATOS SOUSA:60036914339
Dados: 2022.08.31 09:47:36 -03'00'

EM BRANCO



Os servi os de regulariza o compreendem a execu o de cortes e aterros de at  20,0 cm de espessura para nivelamento do terreno, sendo executado com o aux lio de equipamentos apropriados para o servi o;

Ap s a regulariza o, o subleito receber  um col o cujo material ter  expans o igual ou inferior a 2%.

3.0 – PAVIMENTA O:

3.1 – Col o de Areia:

Sobre o leito de regulariza o da via, espalhar-se-  uma camada uniforme de areia, com espessura de 10 cm, sobre a qual se executar  o piso intertravado. A areia dever  ser constitu da de part culas limpas, duras e dur veis e apresentar  ndice de Plasticidade nulo.

3.2 - Paralelep do:

Os paralelep dos devem ser de granito, gnaisse, ou originados de outros tipos de rocha de resist ncia equivalente, apresentando uma distribui o uniforme dos materiais constituintes e estarem isentos de veios, falhas, materiais em desagrega o ou arestas quebradas.

Devem ainda apresentar as seguintes caracter sticas:

- Resist ncia   compress o simples: 1.000kg/cm²;
- Peso espec fico aparente: 2.400kg/m³;
- Absor o de  gua ap s 48 horas de imers o: 0,5%, em peso.

Os paralelep dos devem ser aparelhados de modo que suas faces apresentem uma forma retangular. A face superior ou de uso deve apresentar uma superf cie razoavelmente plana e com as arestas retil neas.

As faces laterais n o poder o apresentar convexidades ou sali ncias que induzam as juntas maiores que 1,5cm. O aparelhamento e a classifica o por fiadas dos paralelep dos devem ser de tal forma que no assentamento, as juntas n o excedam a 1,5cm na superf cie.



RONALD
DE MATOS
SOUSA:600
36914339

Assinado de forma
digital por RONALD
DE MATOS
SOUSA:60036914339
Dados: 2022.08.31
09:47:46 -03'00'

EM BRANCO



As dimensões dos paralelepípedos devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites:

- Comprimento: 17 a 23cm;
- Largura: 12 a 15cm; - Altura: 11 a 14cm.

O assentamento das rochas deverá ser feito com justaposição, de modo a não existirem juntas que comprometam a estabilidade do pavimento, após o que se procederá à compactação. O calçamento será rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

3.3 – Meio-Fio:

As valas para assentamento deverão ter profundidade tal que, o meio-fio fique enterrado no mínimo 15,0 cm. O fundo das valas onde serão assentados os meios-fios deverá ser regularizado e apiloado. O assentamento do meio-fio deverá ser executado após a regularização da via pública;

O meio-fio a ser utilizado será fabricado em concreto pré-moldado no traço 1:3:6 (cimento, areia grossa e seixo lavado ou brita). Deverá ter seção retangular com dimensões de 13,0 cm na face superior e 15,0 cm na face inferior, 30,0 cm na altura e comprimento de 1,00 m e resistência superior ou igual a 10 MPa;

Todo o rejuntamento do meio-fio pré-moldado deverá ser feito com argamassa de cimento e areia grossa isenta de argila, no traço 1:4.

3.4 – Compactação do Pavimento:

Será executada a compactação utilizando-se compactadores de placa vibratória (sapinho), de modo a se conseguir uma perfeita acomodação da brita/paralelepípedo.

A compactação deverá ser executada das bordas para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, até a completa fixação do calçamento. Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir durante a compactação, deverá ser prontamente corrigida. A compactação das partes inacessíveis ao sapinho deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais.



RONALD
DE MATOS
SOUSA:600
36914339

Assinado de forma
digital por RONALD
DE MATOS
SOUSA:6003691433
9
Dados: 2022.08.31
09:47:56 -03'00'

SEM BRANCO

OBSERVAÇÕES

- O tráfego nas vias pavimentadas somente deverá ser liberado no mínimo após quinze dias de cura do caldeamento e depois de vistoriada pela fiscalização.
- Toda areia utilizada nas argamassas deverá ter granulometria grossa e ser isenta de impurezas.
- Não serão aceitos bandas de meio-fio ao longo das vias, as referidas bandas poderão ser usadas nos contornos das esquinas.
- A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Será removido todo entulho, sendo limpos e varridos os excessos.

5. CUSTOS

O custo total do projeto será de **RS 278.500,00 (Duzentos e setenta e oito mil e quinhentos reais)** com a pavimentação de 2.536,80 m² conforme planilha de orçamento anexa.



RONALD
DE MATOS
SOUSA:600
36914339

Assinado de forma digital por RONALD DE MATOS SOUSA:60036914339
Dados: 2022.08.31 09:48:06 -03'00'

EM BRANCO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Sete de Setembro, N° 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ N° 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

RONALD
DE MATOS
SOUSA:600
36914339

Assinado de forma
digital por RONALD
DE MATOS
SOUSA:60036914339
Dados: 2022.08.31
09:48:21 -03'00'

EM BRANCO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Sete de Setembro, N° 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ N° 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br



Obra
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO
MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ 2022

Bancos
SINAPI - 07/2022 - Piauí 22,0%
ORSE - 06/2022 - Sergipe

B.D.I.
Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 111,86%
Mensalista: 70,63%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	18.306,89	6,57 %
2	RUA PROJETADA 01	212.696,44	76,37 %
3	RUA PROJETADA 02	47.496,67	17,05 %
		Total sem BDI	228.287,79
		Total do BDI	50.212,21
		Total Geral	278.500,00

RONALD
DE MATOS
SOUSA:600
36914339

Assinado de forma
digital por RONALD
DE MATOS
SOUSA:60036914339
Dados: 2022.08.31
09:48:33 -03'00'

EM BRANCO



Obra
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ 2022

Bancos
SINAPI - 07/2022 - Piauí
ORSE - 06/2022 - Sergipe

B.D.I.
22,0%

Encargos Sociais
Não Desonerados
Horista: 111,86%
Mensalista: 70,63%

Item	Código Banco	Descrição	Orçamento Sintético	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						18.306,89
1.1	ADM. Próprio OBRA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		UND	1,00	11.411,43	13.921,94	13.921,94
1.2	SINAPI 74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO		m²	6,48	554,66	676,69	4.384,95
2		RUA PROJETADA 01						212.696,44
2.1		SERVIÇOS PRELIMINARES						253,75
2.1.1	99064 SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.		M	347,60	0,60	0,73	253,75
2.2		TERRAPLENAGEM						250,27
2.2.1	100575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA.		m²	2.085,60	0,10	0,12	250,27
2.3		PAVIMENTAÇÃO						212.192,42
2.3.1	9104 ORSE	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3, INCLUSIVE FRETE DO PARALELEPÍEDO. (ADAPTADO)		m²	2.085,60	67,14	81,91	170.831,50
2.3.2	COMP. Próprio 01	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DO PAVIMENTO		M²	2.085,60	1,50	1,83	3.816,65
2.3.3	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016		M	689,20	43,29	52,81	36.396,65
2.3.4	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). MEIO-FIO DE CONTENÇÃO.		M	6,00	43,29	52,81	316,86
2.3.5	COMP-02 Próprio	CANALETA COM MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO DIMENSÕES 15X30X100 CM REAJUNTADO COM ARGAMASSA.		M	6,00	113,49	138,46	830,76
3		RUA PROJETADA 02						47.496,67
3.1		SERVIÇOS PRELIMINARES						54,90
3.1.1	99064 SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.		M	75,20	0,60	0,73	54,90
3.2		TERRAPLENAGEM						54,14
3.2.1	100575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA.		m²	451,20	0,10	0,12	54,14
3.3		PAVIMENTAÇÃO						47.387,63
3.3.1	9104 ORSE	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3, INCLUSIVE FRETE DO PARALELEPÍEDO. (ADAPTADO)		m²	451,20	67,14	81,91	36.957,79
3.3.2	COMP. Próprio 01	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DO PAVIMENTO		M²	451,20	1,50	1,83	825,70
3.3.3	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016		M	150,40	43,29	52,81	7.942,62
3.3.4	COMP-02 Próprio	CANALETA COM MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO DIMENSÕES 15X30X100 CM REAJUNTADO COM ARGAMASSA.		M	12,00	113,49	138,46	1.661,52
Total sem BDI								228.287,79
Total do BDI								50.212,21
Total Geral								278.500,00

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

228.287,79
50.212,21
278.500,00



RONALD DE MATOS SOUSA:6003 6914339

Assinado de forma digital por RONALD DE MATOS SOUSA:60036914339
Dados: 2022.08.31 09:48:45 -03'00'

EM BRANCO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Sete de Setembro, N° 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ N° 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br



MEMORIA DE CÁLCULO

RONALD DE
MATOS
SOUSA:6003
6914339

Assinado de forma
digital por RONALD
DE MATOS
SOUSA:60036914339
Dados: 2022.08.31
09:48:58 -03'00'

EM BRANCO



Obra
PAVIMENTA O EM PARALELEP EDO NO MUNIC PIO DE SANTANA DO PIAU 
2022

Mem ria de C culo

Item	Descri�o	Und	Quant.	Comp. (m)	Larg. (m)	�rea (m ²)	Descont.	Total
1	ADMINISTRA�O LOCAL DA OBRA	UND	1,00					1,00
2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²		3,60	1,80	6,48		6,48
3	RUA PROJETADA 01							
3.1	SERVI�OS PRELIMINARES							
3.1.1	LOCA�O DE PAVIMENTA�O.	M		347,60	1,00	347,60		347,60
3.2	TERRAPLENAGEM							
3.2.1	REGULARIZA�O DE SUPERF�CIAS COM MOTONIVELADORA.	m ²		347,60	6,00	2.085,60		2.085,60
3.3	PAVIMENTA�O							
3.3.1	PAVIMENTA�O EM PARALELEP�EDO SOBRE COLCH�O DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRA�O 1:3, INCLUSIVE FRETE DO PARALELEP�EDO. (ADAPTADO)	m ²		347,60	6,00	2.085,60		2.085,60
3.3.2	COMPACTA�O MEC�NICA DO PAVIMENTO	M ²		347,60	6,00	2.085,60		2.085,60
3.3.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PR�-FABRICADO, DIMENS�ES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VI�RIO). AF_06/2016	M	2,00	347,60			6,00	689,20
3.3.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PR�-FABRICADO, DIMENS�ES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VI�RIO). MEIO-FIO DE CONTEN�O.	M	1,00	6,00				6,00
3.3.5	CANALETA COM MEIO-FIO DE CONCRETO PR�-MOLDADO DIMENS�ES 15X30X100 CM REAJUNTADO COM ARGAMASSA.	M	1,00	6,00				6,00
4	RUA PROJETADA 02							
4.1	SERVI�OS PRELIMINARES							
4.1.1	LOCA�O DE PAVIMENTA�O.	M		75,20	1,00	75,20		75,20
4.2	TERRAPLENAGEM							
4.2.1	REGULARIZA�O DE SUPERF�CIAS COM MOTONIVELADORA.	m ²		75,20	6,00	451,20		451,20
4.3	PAVIMENTA�O							
4.3.1	PAVIMENTA�O EM PARALELEP�EDO SOBRE COLCH�O DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRA�O 1:3, INCLUSIVE FRETE DO PARALELEP�EDO. (ADAPTADO)	m ²		75,20	6,00	451,20		451,20
4.3.2	COMPACTA�O MEC�NICA DO PAVIMENTO	M ²		75,20	6,00	451,20		451,20
4.3.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PR�-FABRICADO, DIMENS�ES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VI�RIO). AF_06/2016	M	2,00	75,20				150,40
4.3.5	CANALETA COM MEIO-FIO DE CONCRETO PR�-MOLDADO DIMENS�ES 15X30X100 CM REAJUNTADO COM ARGAMASSA.	M	2,00	6,00				12,00



RONALD DE
MATOS
SOUSA:600369
14339

Assinado de forma digital por RONALD DE MATOS
SOUSA:60036914339
Dados: 2022.08.31 09:49:11 -03'00'

EM BRANCO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Sete de Setembro, N° 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ N° 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**RONALD DE
MATOS**
SOUSA:60036
914339

Assinado de forma
digital por RONALD
DE MATOS
SOUSA:60036914339
Dados: 2022.08.31
09:49:24 -03'00'

EM BRANCO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
 Rua Sete de Setembro, N° 426, Centro - CEP. 64.615-000
 Santana do Piauí - PI
 CNPJ N° 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FL. 134

Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ 2022
 Bancos: SINAPI - 07/2022 - Piauí, ORSE - 06/2022 - Sergipe
 B.D.I.: 22,0%
 Encargos Sociais: 111,86%
 Mensalista: 70,63%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00% 18.306,89			
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	100,00% 13.921,94	40,00% 5.568,78	40,00% 5.568,78	20,00% 2.784,39
1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	100,00% 4.384,95	100,00% 4.384,95		
2	RUA PROJETADA 01	100,00% 212.696,44	50,00% 106.348,22	50,00% 106.348,22	
3	RUA PROJETADA 02	100,00% 47.496,67			100,00% 47.496,67
Porcentagem			41,76%	40,19%	18,05%
Custo			116.301,95	111.917,00	50.281,06
Porcentagem Acumulada			41,76%	81,95%	100,0%
Custo Acumulado			116.301,94	228.218,94	278.500,00

RONALD DE MATOS
 SOUSA:60036914339
 14339

Assinado de forma digital por RONALD DE MATOS
 SOUSA:60036914339
 Dados: 2022.08.31 09:49:35 -03'00'

EM BRANCO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Rua Sete de Setembro, N° 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ N° 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br



BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS

RONALD DE MATOS SOUSA:60036914339
Assinado de forma digital por RONALD DE MATOS SOUSA:60036914339
Dados: 2022.08.31 09:49:48 -03'00'

EM BRANCO

COMPOSIÇÃO DE BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

PARÂMETROS PARA CÁLCULO DA TAXA DE BDI

TIPO DE	1º QUARTIL			MÉDIO			3º QUARTIL			
*CONSTRUÇÃO DE RODOVIA E FERROVIAS	19,60%			20,97%			24,23%			
TIPO DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO			
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
*CONSTRUÇÃO DE RODOVIA E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%	
TIPO DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO						
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL				
*CONSTRUÇÃO DE RODOVIA E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%				
TIPO DE OBRA	TRIBUTOS									
	PIS			COFINS		ISS		CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA		
*CONSTRUÇÃO DE RODOVIA E FERROVIAS	0,65%			3,00%		2,00% 5,00%		2,00%		

FÓRMULA PARA CÁLCULO DA TAXA: $BDI = \frac{[(1+AC+SG+R) \times (1+DF) \times (1+LU)]}{(1-TR)} - 1$

CÓDIGO

DESCRIÇÃO VALOR UTILIZADO

TRIBUTOS

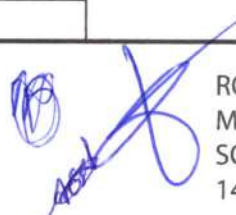
PIS: PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL COFINS: CONTRIBUIÇÃO P/ O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE

ISS: IMPOSTO SOBRE SERVIÇO

CPR: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA

*O ACÓRDÃO 2622/2013 TCU PLENÁRIO ADOTA AS TAXAS DE BDI DE ACORDO COM O TIPO DE OBRA, COM ISSO FOI CONSIDERADO COMO SÍMILAR À OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

SG	SEGURO + GARANTIA	0,40%
R	RISCO	0,56%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,11%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01%
LU	LUCRO	7,30%
TR	TRIBUTOS	6,65%
PIS	PIS	0,65%
COF	COFINS	3,00%
ISS	ISS	3,00%
CPR	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00%
BDI	TAXA DE BDI	22,00%



RONALD DE
MATOS
SOUSA:600369
14339

Assinado de forma digital por RONALD DE MATOS
SOUSA:60036914339
Dados: 2022.08.31 09:50:02 -03'00'

EM BRANCO



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI

Rua Sete de Setembro, N° 426, Centro - CEP: 64.615-000

Santana do Piauí - PI

CNPJ N° 41.522.137/0001-93

www.santanadopiaui.pi.gov.br



LEIS SOCIAIS

RONALD DE
MATOS
SOUSA:60036
914339

Assinado de forma
digital por RONALD
DE MATOS
SOUSA:60036914339
Dados: 2022.08.31
09:53:51 -03'00'

EM BRANCO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - SEM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário-Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	Total dos Encargos Sociais	36,80	36,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,81	0,00
B2	Feriados	3,95	0,00
B3	Auxilio - enfermidade	0,85	0,66
B4	13º salário	10,77	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de chuva	1,16	0,00
B8	Auxilio acidete de trabalho	0,10	0,08
B9	Férias gozadas	8,57	6,63
B10	Salario maternidade	0,03	0,02
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A	44,03	16,34
GRUPO C			
C1	Aviso previo indenizado	5,21	4,03
C2	Aviso previo trabalhado	0,12	0,09
C3	Férias indenizadas	4,79	3,71
C4	Deposito recisao sem justa causa	3,81	2,95
C5	Indenização adicional	0,44	0,34
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidências globais de A	14,37	11,12
GRUPO D			
D1	Reincidência de grupo A sobre grupo B	16,20	6,01
D2	Residencia de grupo A sobre aviso previo trabalhado e residencia do FGTS sobre	0,46	0,36
D	Total das Taxas incidências e reincidências	16,66	6,37
TOTAL (A+B+C+D)		111,86	70,63

obs.: *Grupo E deverá ser apropriado como item de custo direto



RONALD DE
MATOS
SOUSA:600369143
39

Assinado de forma digital
por RONALD DE MATOS
SOUSA:60036914339
Dados: 2022.08.31
09:54:08 -03'00'

EM BRANCO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Sete de Setembro, N° 426, Centro - CEP: 64.815-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ N° 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br



COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

RONALD DE
MATOS
SOUSA:6003691
4339

Assinado de forma
digital por RONALD DE
MATOS
SOUSA:60036914339
Dados: 2022.08.31
09:54:22 -03'00'

EM BRANCO

Composições Analíticas com Preço Unitário
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ 2022

Bancos
SINAPI - 07/2022 - Piauí 22,0%
ORSE - 06/2022 - Sergipe

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 111,86%
Mensalista: 70,63%

Composições Analíticas com Preço Unitário
Composições Principais

1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	ADM. OBRA Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	UND	1,0000000	11.411,43	11.411,43	
Composição Auxiliar	90778 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	55,4616763	105,23	5.836,23	
Composição Auxiliar	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	#####	28,18	3.381,60	
Composição Auxiliar	90767 SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	#####	18,28	2.193,60	
			MO sem LS =>	5.138,69	LS =>	5.748,13	MO com LS =>	10.886,82
			Valor do BDI =>	2.510,51			Valor com BDI =>	13.921,94
1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	74209/001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1,0000000	554,66	554,66	
Composição Auxiliar	94962 SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM RFTÓNFIRA 400 L AF 05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0100000	456,37	4,56	
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	22,10	22,10	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0000000	17,43	34,86	
Insumo	00005075 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,1100000	22,34	2,45	
Insumo	00004491 SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	4,0000000	10,47	41,88	
Insumo	00004813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	Material	m²	1,0000000	445,00	445,00	
Insumo	00004417 SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,0000000	3,81	3,81	
			MO sem LS =>	19,24	LS =>	21,52	MO com LS =>	40,76
			Valor do BDI =>	122,03			Valor com BDI =>	676,69
2.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	99064 SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	M	1,0000000	0,60	0,60	
Composição Auxiliar	99058 SINAPI	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF 10/2018	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	0,0500000	12,08	0,60	
			MO sem LS =>	0,25	LS =>	0,27	MO com LS =>	0,52
			Valor do BDI =>	0,13			Valor com BDI =>	0,73
2.2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	100575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA.	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	0,10	0,10	
Composição Auxiliar	5932 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHP	0,0001000	248,66	0,02	
Composição Auxiliar	5934 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHI	0,0010000	75,81	0,07	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0010000	17,43	0,01	
			MO sem LS =>	0,01	LS =>	0,02	MO com LS =>	0,03
			Valor do BDI =>	0,02			Valor com BDI =>	0,12
2.3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	9104 ORSE	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3, INCLUSIVE FRETE DO PARALELEPÍPEDO. (ADAPTADO)	Pavimentação em Paralelepípedo ou com Peças Pré-moldadas de Concreto	m²	1,0000000	67,14	67,14	
Composição Auxiliar	88260 SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4000000	22,22	8,88	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6000000	17,43	10,45	
Composição Auxiliar	88628 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0250000	587,69	14,69	
Insumo	00000366 SINAPI	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,1300000	90,00	11,70	
Insumo	1-COTAÇÃO Próprio	PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO	Material	MIL	0,0420000	510,00	21,42	
			MO sem LS =>	7,03	LS =>	7,87	MO com LS =>	14,90
			Valor do BDI =>	14,77			Valor com BDI =>	81,91

EM BRANCO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
 Rua Sete de Setembro, Nº 426, Centro - CEP: 64.615-000
 Santana do Piauí - PI
 CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br



Composições Analíticas com Preço Unitário
 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ 2022

Bancos B.D.I.
 SINAPI - 07/2022 - Piauí 22,0%
 ORSE - 06/2022 - Sergipe

Encargos Sociais
 Não Desonerado:
 Horista: 111,86%
 Mensalista: 70,63%

Composições Analíticas com Preço Unitário
Composições Principais

2.3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP. 01	Próprio	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DO PAVIMENTO	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	M²	1,0000000	1,50	1,50	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0800000	17,43	1,39	
Composição Auxiliar	91277	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5.5 CV - CHP DIURNO AF 08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E MO sem LS =>	CHP	0,0110000	10,73	0,11	
				MO sem LS =>	0,44	LS =>	0,50	MO com LS =>	0,94
				Valor do BDI =>	0,33			Valor com BDI =>	1,83
2.3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	1,0000000	43,29	43,29	
Composição Auxiliar	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA). PREPARO MANUAL. AF 08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0020000	670,67	1,34	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3940000	22,35	8,80	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3940000	17,43	6,86	
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA. SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0070000	90,00	0,63	
Insumo	00004059	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L/L2)	Material	M	1,0050000	25,54	25,66	
				MO sem LS =>	5,40	LS =>	6,03	MO com LS =>	11,43
				Valor do BDI =>	9,52			Valor com BDI =>	52,81
2.3.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP-02	Próprio	CANALETA COM MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO DIMENSÕES 15X30X100 CM REAJUNTADO COM ARGAMASSA. PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	M	1,0000000	113,49	113,49	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3500000	22,35	7,82	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4200000	17,43	7,32	
Composição Auxiliar	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1.30 M. AF 02/2021	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	0,1840000	68,95	12,68	
Composição Auxiliar	94968	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BFTONFIRA 600 I AF 05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0730000	455,38	33,24	
Composição Auxiliar	88631	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA). PREPARO MANUAL. AF 08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0023000	590,78	1,35	
Insumo	00004062	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L)	Material	UN	2,0000000	25,54	51,08	
				MO sem LS =>	10,77	LS =>	12,05	MO com LS =>	22,82
				Valor do BDI =>	24,97			Valor com BDI =>	138,46

RONALD DE MATOS
 SOUSA:600369143
 39

Assinado de forma digital por RONALD DE MATOS SOUSA:60036914339
 Dados: 2022.08.31 09:54:53 -03'00'

EM BRANCO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Sete de Setembro, N° 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ N° 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br



6. PLANTAS TÉCNICAS

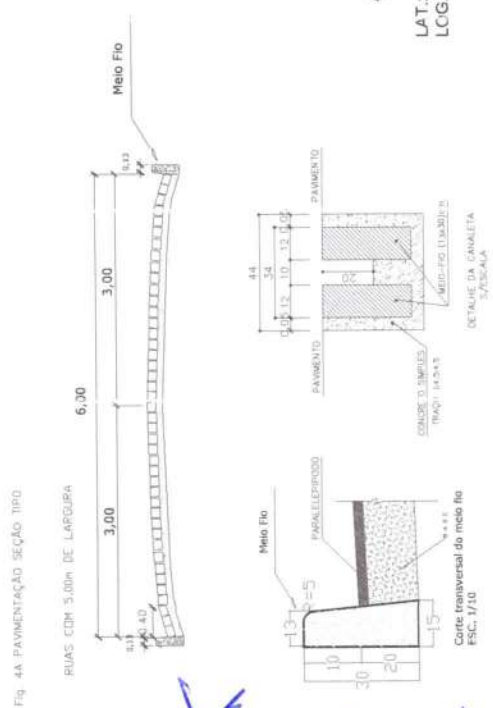
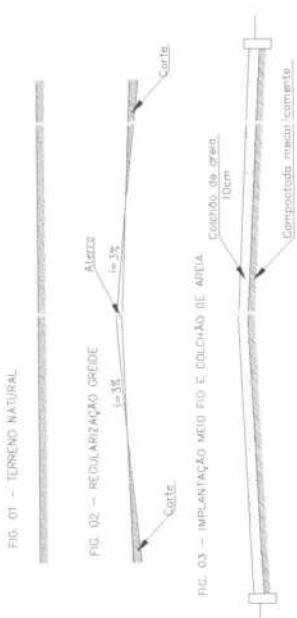
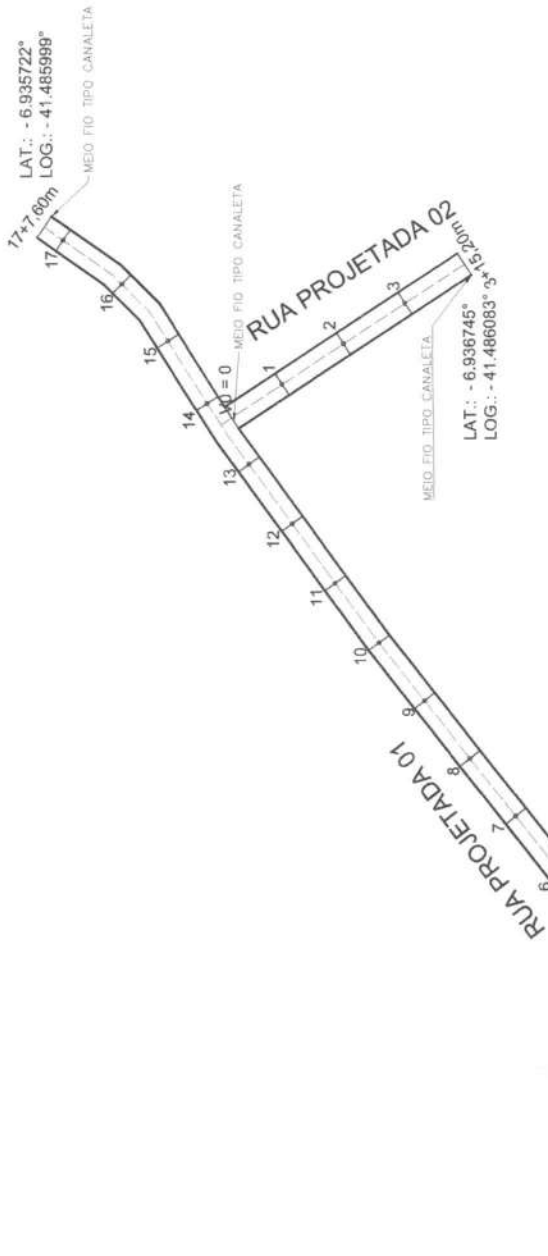
RONALD
DE MATOS
SOUSA:600
36914339

Assinado de forma digital por RONALD DE MATOS SOUSA:60036914339
Dados: 2022.08.31 09:55:47 -03'00'

EM BRANCO

RUA PROJETADA 01
 EXTENSÃO...347,60 m
 LARGURA...6,00 m
 ÁREA A SER PAVIMENTADA...2.085,60m²

RUA PROJETADA 02
 EXTENSÃO...75,20 m
 LARGURA...6,00 m
 ÁREA A SER PAVIMENTADA...451,20m²



SITUAÇÃO:

DATUM:

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO		FL. ÚNICA	
MUNICÍPIO: SANTANA DO PIAUÍ	UF: PIAUÍ	LEGENDA:	ÁREA TRAFALHADA GUIAS E DISPOSITIVOS DE DRENAGEM LINHAS DE EIXO CERCA REDE ELÉTRICO POSTES
DATA: AGOSTO/2022	ESCALA: SEM		
OPERADOR CAD:			

ASSINATURAS:
 RONALD DE MATOS
 SOUSA:60036914339
 09/05/2022 09:50:37

Assinado de forma digital por RONALD DE MATOS SOUSA:60036914339
 Dados: 2022.08.21 09:50:37 -03'00'

COMISSÃO LICITAÇÃO
 FL. 143
 Rubrica P.M.S.

EM BRANCO



7. LOCALIZA O DO MUNIC PIO

SANTANA DO PIAU  - PI



RONALD DE MATOS SOUSA:60036914339
Assinado de forma digital por RONALD DE MATOS SOUSA:60036914339
Dados: 2022.08.31 09:56:20 -03'00'

EM BRANCO



8. ANEXOS



RONALD DE MATOS
SOUSA:60036914339
6914339

Assinado de forma digital por RONALD DE MATOS SOUSA:60036914339
Dados: 2022.08.31 09:57:06 -03'00'



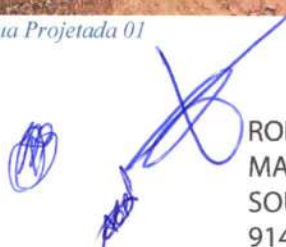
EM BRANCO



Figura 1 - Rua Projetada 01



Figura 2 - Rua Projetada 01



RONALD DE
MATOS
SOUSA:60036
914339

Assinado de forma
digital por RONALD
DE MATOS
SOUSA:60036914339
Dados: 2022.08.31
09:57:25 -03'00'

EM BRANCO



Figura 3 - Rua Projetada 02

RONALD DE
MATOS
SOUSA:60036
914339

Assinado de forma
digital por RONALD
DE MATOS
SOUSA:60036914339
Dados: 2022.08.31
09:58:09 -03'00'



EM BRANCO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

ART de Obra ou Serviço
1920220058122



1. Responsável Técnico
RONALD DE MATOS SOUSA
Título profissional: **Engenheiro Civil**
Empresa Contratada: **R DE M SOUSA E LEAL ENGENHARIA LTDA**

RNP: **1910397458**
Registro: **22589**
Registro: **000030787EMPI**

2. Dados do Contrato
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ** CPF/CNPJ: **41522137000193**
Logradouro: **RUA Eurípedes Borges** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **SANTANA DO PIAUÍ** UF: **PI** CEP: **64615-000**
Contrato: **002/2021** celebrado em **27/12/2021** Vinculado à ART:
Valor: R\$ **10.000,00** Tipo de Contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço
Logradouro: **RUA Eurípedes Borges** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **SANTANA DO PIAUÍ** UF: **PI** CEP: **64615-000**
Data de Início: **30/08/2022** Previsão de Término: **15/09/2022** Coordenadas Geográficas: **-6.9460902, -41.521990**
Finalidade: **INFRA-ESTRUTURA** Código:
Proprietário **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ** CPF/CNPJ: **41522137000193**

4. Atividade Técnica

ELABORAÇÃO	Quantidade	Unidade
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	2536.8000	metro quadrado
PROJETO DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO PARA FINS DIVERSOS	2536.8000	metro quadrado
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	2536.8000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
ART REFERENTE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E ORÇAMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ, NA LOCALIDADE LAGOA DOS MARCELINO, RUA PROJETADAS 1 E 2.

6. Declarações
Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe
ASSOC. PROFIS. DOS ENG.DE PICOS-ASPEN

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ data _____
RONALD DE MATOS SOUSA:60036914339
Assinado de forma digital por RONALD DE MATOS SOUSA:60036914339
Data: 2022.08.31 09:43:15 -03'00'

RONALD DE MATOS SOUSA - CPF: 60036914339
Assinado de forma digital por MARIA JOSE DE SOUSA MOURA:41158784368
Data: 2022.08.31 09:08:57 -03'00'

MARIA JOSE DE SOUSA MOURA:41158784368
Assinado de forma digital por MARIA JOSE DE SOUSA MOURA:41158784368
Data: 2022.08.31 09:08:57 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - CPF/CNPJ: 41522137000193

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pi.org.br ou www.confepa.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.crea-pi.org.br art@crea-pi.org.br
tel: (86)2107-9292



EM BRANCO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

PI-DDLAE.03495-4/2022
Processo: DDLAE.04766-7/2022

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal Nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990, resolve expedir a(o) presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

MUNICIPIO DE SANTANA DO PIAUI

CPF/CNPJ

41.522.137/0001-93

EMPREENDIMENTO

NOME

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA LAGOA DOS MARCELINOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ-PI

ATIVIDADES

ATIV.10803

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDO (D0001)

Município:

Santana do Piauí (PI)

Coordenadas Geográficas:

06°56'10.21"S / 41°29'11.28"O

DETALHAMENTO

Pavimentação em paralelepípedo na sede do município de SANTANA DO PIAUÍ – PI localidade **Lagoa dos Marcelino**, contemplando a seguinte rua:

- Rua projetada 01

MARIA JOSE
DE SOUSA
MOURA:411
58784368

Assinado de forma digital por MARIA JOSE DE SOUSA MOURA:41158784368
Dados: 2022.08.31 16:18:33 -03'00'



Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (Superintendência de Meio Ambiente) em 31/08/2022 às 12:29

[Lj2Sly0AgEChd0yfbX3ZrEiAnrJcqbXMSXikHnEpuYeuJ7dkb4RTVIzqf6UMB3Jh]



Emitido eletronicamente em 31/08/2022 12:29 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link <https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.27630-4/2022.A5FF.15D0.A58D]



EM BRANCO

⌋

⌋

Totalizando uma área de 2.085,60 metros quadrados = 347,60 x 6,00 metros.

- • Rua projetada 02

Totalizando uma área de 451,20 metros quadrados = 75,20 x 6,00 metros.

CONDIÇÕES GERAIS

- A DDLAE no âmbito da SEMAR não se aplica às atividades de impacto local situadas em municípios licenciadores, devendo, neste caso, prevalecer as regulamentações específicas daquele município;
- A DDLAE não desobriga o responsável pela atividade/empreendimento do atendimento às normas de uso e ocupação do solo do município;
- Caso haja qualquer alteração na atividade/empreendimento que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido no Anexo I da Resolução CONSEMA 033/2020, o interessado fica obrigado a requerer a DBIA ou licença ambiental junto à SEMAR;
- O desenvolvimento da atividade/empreendimento está restrito ao pedido protocolado e termos aprovados por meio do processo original, não devendo ocupar áreas de restrição e/ou interesse ambiental e áreas de preservação permanente sem expressa autorização deste órgão ambiental;
- Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade/empreendimento, respondendo este legalmente pelas mesmas.
- A Dispensa de Licenciamento Ambiental não exige o empreendedor de atender aos regramentos específicos referentes à instalação/operação de atividades inseridas em Unidades de Conservação ou suas zonas de amortecimento.
- Em caso de localização em imóvel rural é obrigatória a inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR).
- Esta Dispensa não exige o empreendedor de possuir e atender/cumprir a Certidão de Dispensa de Outorga ou Portaria de Outorga para uso dos recursos hídricos caso esteja previsto na atividade/empreendimento captação, barramento, lançamento e outros usos, conforme legislações específicas.
- Esta Dispensa não autoriza o corte, a exploração ou a supressão de vegetação nativa.
- Esta Dispensa não exige o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, de minimizar os impactos ambientais advindos de suas atividades, bem como de cumprir as determinações da legislação ambiental vigente.
- Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR.
- Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.
- O empreendedor não está dispensado de buscar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade/empreendimento, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no ordenamento jurídico.

MARIA JOSE DE
SOUSA
MOURA:41158784
368

Assinado de forma digital
por MARIA JOSE DE SOUSA
MOURA:41158784368
Dados: 2022.08.31 16:19:09
-03'00'

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (Superintendência de Meio Ambiente) em 31/08/2022 às 12:29

[Lj2S1y0AgEChd0yfbX3ZrEiAnrJcq8XM5XikHnEpuYeuJ7dkb4RTVIzqf6UMB3Jh]



Emitido eletronicamente em 31/08/2022 12:29 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link <https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.27630-4/2022.A5FF.15D0.A58D]



EM BRANCO

C

C

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DDLAE)"

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 31/08/2022

(assinado eletronicamente)
Carlos Antônio Moura Fé
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendência de Meio Ambiente

MARIA JOSE DE SOUSA
MOURA:4115
8784368

Assinado de forma digital por MARIA JOSE DE SOUSA
MOURA:41158784368
Dados: 2022.08.31 16:19:25 -03'00'

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (Superintendência de Meio Ambiente) em 31/08/2022 às 12:29

[Lj2Sly0AgEChd0yFbX3ZrEiAnrJcqBXM5XikHnEpuYeuYj7dkb4RTVIzqf6UMB3Jh]



Emitido eletronicamente em 31/08/2022 12:29 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link <https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.27630-4/2022.A5FF.15D0.A58D]

